



ArcelorMittal

Edital

ArcelorMittal Investe

Apoio a ONGs | 2024

Investindo no
desenvolvimento
de projetos sociais.



Sumário

1. Apresentação	3
2. Regulamento	4
3. Financiamento e Orçamento dos Projetos.....	7
4. Cadastro da Instituição	9
5. Responsáveis	17
6. Avaliação dos Projetos	17
7. Contrato	18
8. Comunicação e Divulgação do Projeto.....	19
9. Divulgação dos Resultados	20

Edital

ArcelorMittal Investe

Apoio a ONGs | 2024

Período de Inscrição

05 de julho a 15 de
agosto de 2024

1. Apresentação

Lançamento do **Edital ArcelorMittal Investe - Apoio a ONGs 2024**.

Nesta edição, serão avaliados e selecionados projetos cujos proponentes estejam sediados em Santa Catarina e que contribuam para a transformação econômica e social das comunidades dos municípios de Joinville e São Francisco do Sul.

As inscrições deverão ser feitas de acordo com o cronograma abaixo:

1. Cadastro da Instituição e Cadastro do Projeto: 05/07/2024 à 15/08/2024.
 - 1.1 O cadastro da instituição será fase obrigatória e eliminatória. São passos para o cadastro:
 - 1º Leitura e aceite dos termos para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
 - 2º Criação ou atualização do cadastro da instituição;
 - 3º Acompanhamento da análise do cadastro no sistema, respondendo eventuais demandas e esclarecendo dúvidas pelo telefone (27) 99201-6363 ou pelo e-mail:

suporte@ativoconsultoria-es.com.br (o prazo de resposta é de até 48 horas, considerando dias úteis).

- 1.2 Atenção para a legenda de pendências que o sistema indicará após o cadastro, pois o não atendimento das solicitações impedirá a análise do projeto e o avanço para as demais fases de classificação.
2. Divulgação dos resultados – a partir de dezembro, no site da ArcelorMittal: brasil.arcelormittal.com

2. Regulamento

Poderão se cadastrar instituições privadas não-governamentais, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, preferencialmente há pelo menos 2 anos (tempo de inscrição ativa no CNPJ). Cada instituição deve inscrever apenas um projeto por CNPJ/instituição.

- 2.1 Poderão ser inscritos projetos com foco nas seguintes linhas de atuação:



Desenvolvimento Comunitário: no entendimento da ArcelorMittal - Unidade Vega, aqui se enquadram ações capazes de promover a evolução social dos indivíduos e das comunidades, elevando-os a um estágio superior ao que se encontravam, com relação à renda, profissionalização, emprego, conquistas populares em benefício da comunidade (projeto de lei, aprovação ou mudança de legislação), redução de taxas de criminalidade, redução de taxa de mortalidade infantil e redução de gravidez na adolescência. Os projetos a serem submetidos devem procurar promover mudança significativa na vida dos beneficiários, tais como a busca da melhoria da infraestrutura social, oportunidades de trabalho e geração de renda para que o desenvolvimento local seja integrado e sustentável.



Educação: a ArcelorMittal - Unidade Vega entende educação como instrumento de promoção social, individual e coletiva, considerando-a um elemento-chave para a mudança de comportamento e melhoria da

qualidade de vida. Os projetos submetidos visam contribuir com a evolução do desempenho e frequência escolar e a redução da evasão, por meio do uso de ferramentas (instrumentos para provocar melhoria na educação formal) como atividades voltadas ao desenvolvimento amplo do estudante, tais como esporte, arte e cultura, meio ambiente etc.



Saúde: a ArcelorMittal - Unidade Vega entende saúde como uma necessidade básica do indivíduo e procura atuar em parceria com instituições que lidam com a prevenção de doenças, contribuindo com a melhoria da qualidade de vida. O foco dessa iniciativa são ações capazes de promover a saúde, atuando na prevenção e no bem-estar das pessoas.



Cultura: a ArcelorMittal - Unidade Vega entende como projeto cultural o que pretende disseminar determinada manifestação artística e cultural (divulgação cultural sendo o objetivo principal), com o intuito de beneficiar um público vulnerável socialmente, permitindo-lhe acesso a tais manifestações com o propósito de provocar e/ou contribuir com sua sociotransformação e, assim, promover a redução ou prevenção do aumento de índices de conflitos, drogadição, criminalidade e violência.



Esporte: a ArcelorMittal - Unidade Vega entende como projeto esportivo aquele que se utiliza essencialmente de práticas de esporte e/ou atividades físicas (prática esportiva sendo o objetivo principal) como ferramenta para provocar a sociotransformação de públicos vitimizados pela exclusão social e vulneráveis socialmente, contribuindo para a redução ou prevenção do aumento de índices de conflitos, drogadição, criminalidade e violência.



Meio ambiente: a ArcelorMittal - Unidade Vega entende como projeto voltado ao meio ambiente as ações que estimulem práticas, estilos de vida e uso consciente dos recursos naturais, contribuindo para a sustentabilidade do planeta.

2.2 Considerando as Diretrizes do Desenvolvimento Sustentável do Grupo ArcelorMittal (Sustentabilidade | ArcelorMittal), todos os princípios da agenda ESG (Environmental, Social and Governance) e a sua relação ao fomento da sustentabilidade e o papel da sociedade civil nesse contexto, os projetos inscritos neste Edital devem sinalizar com qual(is) dos “Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)” estão alinhados, considerando:



Observação: se necessário, para compreender melhor os conceitos dos ODS e suas finalidades, consulte: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>

- 2.2.1** Ao sinalizar o(s) ODS, a instituição proponente do projeto deve atentar-se que, primeiramente e sem exceção, o projeto deve estar dentro de uma das linhas de atuação descritas no item 2.1 deste edital, para, em seguida, após definida a linha de atuação, demonstrar a qual objetivo da ODS o projeto está alinhado.
- 2.2.2** Após sinalizar o(s) ODS escolhido(s), a instituição deverá justificar, durante a inscrição do projeto através de resposta de pergunta específica no sistema, em que sentido o projeto está alinhado com o(s) objetivo(s) identificado(s).

3. Financiamento e Orçamento dos Projetos

Para esta seleção, poderão ser inscritos projetos em duas linhas de apoio:

- 3.1** Projetos com aporte de até **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**
– Direcionada a instituições que já tenham comprovadamente e cumulativamente tempo de existência acima de 2 anos e experiência em projetos já executados e financiados por empresas privadas via contrato.
- 3.2** Projetos com aporte de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**
– Destinada a instituições que estão começando a sua jornada na execução de projetos financiados por empresas privadas.
- 3.3** Regras para renovação – O período de apoio via Contrato de Patrocínio será de 12 meses, iniciando em janeiro de 2025, com a possibilidade de renovação por mais 12 meses, para ambas as linhas de apoio (item 3.1 ou 3.2), desde que cumpridos todos os requisitos pactuados no instrumento de contrato assinado, considerando como requisito primordial para renovação a realização das contrapartidas de divulgação da logomarca da ArcelorMittal nas redes sociais e site do patrocinado, bem como nos uniformes dos beneficiários dos projetos e em toda forma de comunicação

interna e externa que adotar. Mensalmente, a performance de divulgação da parceria será acompanhada e auditada, para subsidiar a tomada de decisão no período de renovação.

Serão considerados, **para fins de avaliação de renovação ou não da parceria**, medidas, estatísticas e indicadores construídos e acompanhados e auditados, relacionados a: número de atividades desenvolvidas, número de beneficiários diretos atendidos, resultados pactuados alcançados, número de realocações solicitadas, % de sobra de recursos existente.

As instituições proponentes selecionadas serão submetidas ao procedimento de Auditoria Anticorrupção, conforme a Política de Patrocínio da ArcelorMittal.

Todas as obrigações trabalhistas, fiscais e tributárias relacionadas ao projeto inscrito devem ser rigorosamente cumpridas. No orçamento do projeto, o proponente poderá considerar a incidência de todas as tributações previstas em lei, incluídas as trabalhistas, caso o projeto contemple recursos humanos.

Os projetos deverão ser inscritos diretamente no site **brasil.arcelormittal.com > Edital ArcelorMittal Investe - Apoio a ONGs 2024.**

3.4 Regras específicas relacionadas ao recurso de patrocínio:

- É expressamente vedada a inclusão, no anexo II, de gasto com combustível, sendo permitido, em casos específicos e mediante análise prévia da patrocinadora, o pagamento de transporte por aplicativo.
- Será vedada, aos proponentes que assinarem contrato de patrocínio, a solicitação de realocação de recursos entre itens do projeto (anexo II) ou para itens não previstos no projeto. Avalie com cuidado os gastos que serão solicitados no anexo II.

- Será vedada, sem possibilidade de exceção, aos proponentes que assinarem contrato de patrocínio, a solicitação de realocação em relação a recursos humanos. Avalie com cuidado a quantidade, tipo de vínculos e quais profissionais que serão solicitados no anexo IV.
- Poderá ser vedada a solicitação de redestinação de eventuais sobras, sendo regra a devolução do recurso. Avalie com cuidado o orçamento solicitado, pois a existência de sobras relevantes não é considerada uma boa prática de gestão.

Etapas

- Workshop presencial: orientações para cadastro de proponente e projeto – 03/07/2024
- Cadastro da Instituição e do projeto – 05/07/2024 a 15/08/2024
- Análises dos projetos – Agosto a Dezembro
- Divulgação dos Resultados – Dezembro 2024
- Assinatura de Contrato – Dezembro 2024

4. Cadastro da Instituição

A inscrição é gratuita e deve ser feita em nome da instituição, somente pela internet, no site: brasil.arcelormittal.com.

Primeiramente, a instituição deverá fazer o seu cadastro no formulário on-line disponibilizado, anexando todos os documentos solicitados neste Edital. Em seguida, deverá fazer a inscrição do projeto, responder as perguntas no site e enviar as planilhas completamente preenchidas (modelo disponível nos Anexos II ao V).

A ArcelorMittal – Unidade Vega não se responsabiliza pelas inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica

ou em provedores de acesso dos usuários, por casos fortuitos ou de força maior, bem como por inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos, que serão automaticamente eliminadas, cabendo ao proponente assegurar-se do correto envio da inscrição.

Não serão aceitas as inscrições que não atendam aos requisitos deste regulamento nem aquelas que forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos. O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Regulamento. Cada organização poderá inscrever até dois projetos.

Documentos exigidos no ato do cadastro da instituição

(Cópia digital - em formato PDF - Portable Document Format, com extensão pdf)

- Cartão CNPJ emitido em data atual;
- Estatuto Social da Instituição registrado em cartório;
- Ata que elegeu a diretoria, com mandato vigente e registro do cartório;
- Alvará de licença e funcionamento da Prefeitura;
- Alvará do Corpo de Bombeiros;
- Alvará da Vigilância Sanitária;
- Certidões negativas: INSS/Receita Federal, FGTS e Prefeitura;
- Documento de comprovação de inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), quando se tratar de projeto que tem como beneficiárias crianças ou adolescentes (0 a 18 anos). Caso a instituição tenha dado entrada há pouco tempo no Conselho, deverá enviar cópia do protocolo de solicitação de inscrição.

- No caso dos Alvarás, serão aceitos protocolos de solicitação de inscrição, sendo que a renovação do contrato ficará condicionada à entrega do documento definitivo no decorrer do primeiro ano da parceria.
- Documentação de comprovação de inscrição junto ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa, de acordo com artigo 48, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003), quando se tratar de projeto que tem como beneficiárias pessoas idosas (60 anos ou mais).
- Caso a instituição tenha dado entrada há pouco tempo no Conselho, deverá enviar a cópia do protocolo de solicitação de inscrição. Se o Conselho Municipal não estiver funcionando, será aceita a inscrição no Conselho Estadual.
- Balanço Patrimonial e Demonstração do Superávit ou Déficit – referentes ao ano de 2023.
- Poderão ser solicitados outros documentos complementares durante a fase de avaliação do projeto social.

Obs.: os documentos exigidos devem estar devidamente atualizados. A documentação incompleta ou fora dos padrões legais implicará, automaticamente, a desclassificação do projeto. Caso a instituição seja dispensada legalmente de algum dos documentos listados, deverá anexar uma justificativa.

Orientações básicas sobre a documentação exigida

Estatuto Social da Instituição registrado em cartório



O que é: documento jurídico que estabelece a forma de funcionamento e os objetivos de uma organização sem fins lucrativos. Após registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, confere personalidade jurídica à instituição.



Quem providencia: o responsável pela elaboração deste documento é o advogado especializado em entidades civis sem fins lucrativos.



Onde conseguir: o grupo que deseja regularizar uma entidade sem fins lucrativos deve procurar um advogado e depois registrar o Estatuto Social no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Ata que elegeu a diretoria, com mandato atual válido, devidamente registrada



O que é: documento que oficialmente empossa a diretoria que conduzirá a gestão de uma entidade sem fins lucrativos, atribuindo-lhe responsabilidade legal pelos atos praticados.



Quem providencia: o mesmo advogado que foi responsável pela elaboração do Estatuto Social normalmente também já providencia o texto da Ata.



Onde conseguir: o grupo que deseja regularizar uma entidade sem fins lucrativos deve procurar um advogado e depois registrar a Ata no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

CNPJ



O que é: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. A partir do registro do Estatuto Social e da Ata de Eleição da Diretoria, é possível providenciar o CNPJ, que é o registro oficial da pessoa jurídica na Receita Federal do Brasil.



Quem providencia: somente um contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade é o profissional competente para providenciar este registro, pois são necessárias informações técnicas e um leigo pode cometer graves erros.



Onde conseguir: o contador deverá providenciar o registro no CNPJ através de programa da Receita Federal do Brasil, cujo preenchimento é on-line.

Alvará de licença de funcionamento da Prefeitura



O que é: após o registro no CNPJ, a entidade sem fins lucrativos deverá solicitar sua inscrição municipal, que é providenciada na Prefeitura do município onde fica a sede da entidade. Para liberação da Inscrição Municipal, a Prefeitura solicitará a vistoria de um fiscal no local da sede para verificar se está apto ao desenvolvimento da atividade pretendida e descrita no CNPJ. Se entender que tudo está de acordo, a Prefeitura liberará o Alvará, legalizando o funcionamento da atividade no local registrado.



Quem providencia: o mesmo contador que deu entrada no pedido do CNPJ normalmente toma as providências para Inscrição Municipal e liberação do Alvará de Funcionamento.



Onde conseguir: o contador deverá se dirigir à Prefeitura Municipal e solicitar a lista de documentos e providências para Inscrição Municipal e para liberação do Alvará de Funcionamento.

Alvará do Corpo de Bombeiros



O que é: documento que atesta que as instalações físicas da entidade sem fins lucrativos estão com as condições estruturais propícias para funcionamento da atividade pretendida. Normalmente é um dos requisitos para a Prefeitura Municipal liberar o Alvará de Licença e Funcionamento.



Quem providencia: o representante legal da instituição pode solicitar a vistoria do Corpo de Bombeiros, que agendará a visita e fará um check list dos itens

eventualmente necessários para garantir a segurança dentro da instalação física da instituição. O contador também está apto a tomar essas providências no lugar do representante legal.



Onde conseguir: é necessário ligar para o Corpo de Bombeiros, pagar uma taxa de inspeção e agendar a visita à sede.

Alvará da Vigilância Sanitária



O que é: o Alvará Sanitário é essencial a todo estabelecimento privado que desenvolva atividades de saúde ou de interesse à saúde. Para a emissão do documento, são fiscalizadas as condições de geração, armazenamento, acondicionamento, transporte, comercialização e destinação de resíduos, além da organização de trabalho, manuseio de substâncias, produtos, máquinas e equipamentos que apresentem riscos à saúde do trabalhador ou da coletividade. Dependendo da atividade e do seu grau de complexidade sanitária, a licença é emitida pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela Secretaria de Estado da Saúde.



Quem providencia: o representante legal da instituição pode solicitar a vistoria e o órgão competente agendará a visita e fará um check list com itens eventualmente necessários para garantir as condições de proteção à saúde dentro da instalação física da instituição. O contador também está apto a tomar essas providências no lugar do representante legal. Em regra, a instituição que oferece lanches, almoço ou lida com produtos de higiene ou limpeza necessita solicitar o Alvará.



Onde conseguir: deve ser requerido na Prefeitura Municipal. Cada município tem seu check list de documentos e local específico de solicitação. A Prefeitura é o local para solicitar as informações detalhadas.

Certidões negativas: INSS/Receita Federal, FGTS e Prefeitura



O que é: são certidões emitidas pelos órgãos competentes que atestam que a instituição sem fins lucrativos está em dia com suas obrigações tributárias, ou seja, não está devendo nenhum tributo e nem multas a órgãos públicos.



Quem providencia: o contador da instituição é o responsável por emitir tais certidões, até porque inúmeras declarações oficiais deverão ser entregues pelo contador aos órgãos públicos para que a instituição consiga emitir todas as certidões negativas necessárias.



Onde conseguir: a certidão negativa de débitos do INSS/ Receita Federal é emitida on-line no site da Receita Federal do Brasil. A certidão negativa de débitos do FGTS é emitida on-line no site da Caixa Econômica Federal. A certidão negativa de débitos municipais é emitida on-line (na maioria dos municípios) no site da Prefeitura Municipal.

Documento de comprovação de inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



O que é: registro obrigatório por lei federal e exigido para todos os projetos sociais que trabalham atendendo crianças e/ou adolescentes de 0 a 18 anos (artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)).



Quem providencia: um profissional técnico que assessorar a instituição, pois exigem vários documentos a serem preenchidos com informações que só serão compreendidas corretamente por profissionais que conheçam a Política de Atendimento a Crianças e Adolescente, o Estatuto da Criança e do Adolescente e as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



Onde conseguir: o profissional deverá solicitar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município o check list com documentos e providências para requerer o pedido de inscrição.

Documento de comprovação de inscrição junto ao Conselho Municipal do Idoso



O que é: é um registro obrigatório por lei federal, exigido para todos os projetos sociais que trabalham atendendo a Idosos (60 anos em diante). Lei 10.741/2003, art. 48.



Quem providencia: um profissional técnico que assessoria a instituição, pois são exigidos vários documentos a serem preenchidos com informações que só serão compreendidas corretamente por profissionais que conheçam a Política de atendimento ao Idoso.



Onde conseguir: o profissional deverá solicitar ao Conselho Municipal do Idoso o check list com documentos e providências para requerer o pedido de inscrição.

Balanço Patrimonial e Demonstração do Superávit ou Déficit do Exercício (2023)



O que é: são demonstrativos contábeis obrigatórios para todas as entidades sem fins lucrativos, conforme Lei 9.532/97 e Resolução do Conselho Federal de Contabilidade 1.409/12.



Quem providencia: um contador (a) com registro no Conselho Regional de Contabilidade.



Onde conseguir: o escritório de contabilidade que presta serviços para a instituição deve providenciar a emissão destes relatórios, que devem ser assinados pelo contador e pelo(a) presidente da instituição.

5. Responsáveis

- **Proponente:** organização que assume a responsabilidade legal pelo projeto, seu desenvolvimento, cumprimento das etapas pactuadas e formalidades de contratação.
- **Coordenador:** profissional que responde perante a ArcelorMittal – Unidade Vega pela qualidade técnica do projeto, devendo estar apto a esclarecer seu conteúdo e acompanhar sua execução.

6. Avaliação dos Projetos

Os projetos que avançarem no processo de análise documental e finalizarem sua inscrição passarão por avaliação interna, através de entrevista na sede da ArcelorMittal – Unidade Vega, e também pela avaliação de uma comissão selecionada pela ArcelorMittal – Unidade Vega, que verificará seu alinhamento com os conceitos, diretrizes, ODS e linhas de atuação do **Edital ArcelorMittal Investe – Apoio a ONGs 2024**, promovido pela empresa.

A banca avaliadora é composta por membros externos e internos à ArcelorMittal – Unidade Vega, com expertise nas áreas dos projetos avaliados. A banca avaliadora realizará uma análise técnica com base nos seguintes critérios:

- Clareza e importância sobre o problema social a ser resolvido;
- Atividades ofertadas para solução do problema;
- Resultados qualitativos propostos para alcance ao final do ano;
- Resultados quantitativos propostos para alcance ao final do ano;
- Equipe técnica encarregada.

Os projetos selecionados, após a fase eliminatória de análise documental, poderão receber visita de equipe determinada pela ArcelorMittal – Unidade Vega, para fins de análise classificatória.

As questões não previstas pelo Regulamento serão decididas pela equipe de avaliação da ArcelorMittal – Unidade Vega.

Não cabem recursos ou esclarecimentos sobre as decisões referentes à seleção dos projetos.

7. Contrato

Será firmado um contrato de patrocínio entre a ArcelorMittal – Unidade Vega e a instituição selecionada, de acordo com modelo aprovado pela empresa.

Os projetos poderão obter apoio de outras instituições ou empresas. No entanto, não serão permitidas mudanças no projeto para ajustá-lo às exigências de outros financiadores e não será permitido o uso da mesma conta bancária para o recebimento de recurso de outros patrocinadores.

Não será permitido o pagamento da mesma rubrica por mais de um patrocinador, com exceção de alguns casos específicos cujas justificativas serão avaliadas.

Os recursos aprovados serão desembolsados em parcelas mensais ou cota única de acordo com o orçamento financeiro do projeto. Trimestralmente a entidade apresentará a prestação de contas financeira e mensalmente apresentará a comprovação de metas qualitativas e quantitativas parciais através do formulário mensal de acompanhamento. O não cumprimento de qualquer etapa implicará a suspensão e/ou abatimento dos desembolsos ou solicitação de devolução do recurso. A suspensão será mantida até que a situação seja normalizada. Persistindo o atraso por mais de 60 (sessenta) dias, o contrato de patrocínio será automaticamente rescindido. Neste caso, a organização responderá na forma da lei por eventuais falhas ou prejuízos.

8. Comunicação e Divulgação do Projeto

O projeto deverá prever ações de comunicação que visem à promoção de sua filosofia, métodos e êxitos junto aos públicos específicos, selecionados de acordo com a natureza do projeto e de suas ações. A proatividade da instituição na divulgação do projeto será avaliada e também será elemento a ser considerado para fins de renovação do contrato.

A ArcelorMittal deverá ser citada como patrocinadora em todas as peças de divulgação do projeto patrocinado, incluídas as de natureza técnica. Sua logomarca deverá ser afixada de forma padronizada conforme manual de aplicação da marca a ser disponibilizado, e aprovada pela ArcelorMittal – Unidade Vega, antes da divulgação. Todas as peças, independentemente da ferramenta, formato e suporte utilizados, deverão seguir essas orientações.

A ArcelorMittal – Unidade Vega reserva-se o direito de utilizar, quando julgar oportuno, produtos, imagens, fotos e vídeos dos integrantes do projeto (beneficiários, empregados da instituição, prestadores de serviços, voluntários e diretores e associados) em suas ações de comunicação, sem qualquer ônus. Para tanto, a instituição deverá manter em dia, em seus documentos, a autorização de uso de imagem de todos os integrantes do projeto. Em caso de não autorização de uso de imagem por parte do beneficiário, cabe à instituição comunicar formalmente à ArcelorMittal – Unidade Vega.

Os termos do Contrato entre o representante legal do projeto e os autores que o conceberam devem contemplar a extensão da cessão de direito de utilização de imagens e produtos para ações de comunicação da ArcelorMittal – Unidade Vega.

9. Divulgação dos Resultados

A divulgação dos resultados do processo seletivo será feita a partir de dezembro, no site da ArcelorMittal, no endereço brasil.arcelormittal.com > Edital ArcelorMittal Investe – Apoio a ONGs 2024.



AVISO DE PRIVACIDADE

Informamos que podemos realizar o tratamento de alguns de seus dados pessoais (e dados pessoais sensíveis, se cabíveis), para análise das informações recebidas. Dessa forma, gostaríamos de apresentar desde já o nosso compromisso com a proteção e tratamento seguro destes dados. Frisamos que o tratamento destas informações possui a finalidade de inscrição e avaliação no Projeto ArcelorMittal Investe 2025 a 2026, bem como informamos que o conteúdo aqui compartilhado será utilizado com cautela e diligência, evitando o desvio de finalidade, conforme determinado pela legislação de proteção de dados pessoais.



ArcelorMittal